

LEI MUNICIPAL N° 15 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.003

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar, na importância de R\$ **507.518,12** (quinhentos e sete mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos) no orçamento corrente nas dotações especificadas no anexo I, podendo para tanto, como fontes de recursos, anular em igual importância, dotações constantes do anexo II, os quais farão parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os Programas e valores previstos no artigo anterior, passarão a fazer parte integrante da Lei nº 19 de 12/11/2001 que Instituiu o Plano Plurianual para o exercício de 2002 a 2005, bem como ao Anexo II da Lei Municipal nº 13 de 10/06/2002 – LDO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 17 de setembro de 2003.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal